



Mensagem nº 44/2023

Nova Bassano, 29 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o presente projeto de Lei Projeto nº 44/2023 **EM REGIME DE URGENCIA**, que *“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.384/2023 e autoriza a contratação de Professor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.* A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo. Para assumir a função de Professor, a atual legislação municipal exige que o profissional esteja cursando o 6º semestre do curso, exceto em caso de possuir Curso de Magistério, não sendo válido para ministrar aulas das séries finais do Ensino Fundamental.

Diante das dificuldades verificadas quanto à inscrição de professores com formação específica – falta de professores a participar das seleções anteriores - a presente proposição que está sendo enviada para apreciação altera e flexibiliza os requisitos de formação, de modo a evitar prejuízos irreparáveis aos estudantes, para garantir a efetividade do ensino de língua estrangeira moderna – inglês – como previsto no currículo escolar. A título exemplificativo, tivemos recentemente dois processos seletivos para Professor de Língua Inglesa, sendo que, no primeiro deles, somente dois profissionais se candidataram, sendo que um deste desistiu da vaga e o outro não tinha o curso de Letras concluído e não pode assumir a função. No segundo processo seletivo, a candidata não preenche os requisitos estabelecidos, para a formação profissional deixando o município ainda com necessidade de um Professor de Língua Inglesa. Dessa forma, solicitamos que seja flexibilizada a legislação, com o fim de evitar prejuízo à Educação, permitindo que sejam contratados, nos casos de contratos por tempo determinado, professores que ainda estejam cursando a graduação, desde que estejam cursando pelo menos o **quarto semestre** do curso e tenham experiência comprovada.

Conforme justificativa da Secretaria Municipal da Educação a contratação se faz necessário para suprir as necessidades de recursos humanos nas Escolas através de contratação de professores, uma vez que houveram poucos candidatos aprovados no Concurso Público. Esta necessidade existe, pois teve aumento de alunos e foram criadas novas turmas nas Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. Para atender a toda a demanda Escolar é preciso a contratação de imediato.

Certos de contar com a aprovação dos nobres Edis para a matéria apresentada, atentiosamente nos subscrevemos.

Atenciosamente,

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 44, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**ALTERA A LEI MUN. Nº 3.384/2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, RESULTANTE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, em razão da falta de profissional para lecionar conteúdo específico curricular, de modo a evitar prejuízo aos alunos e alunas regularmente matriculados, 01 (um) professor para lecionar Língua Inglesa, para atendimento a Escola 15 de Novembro percebendo mensalmente a remuneração para cumprimento de uma carga horária a seguir especificados:

Nº de Cargos	Denominação	Carga Horária	Padrão
01	Prof. De Língua Inglesa	24 h semanais	ref. Magistério

**Art. 2º.** Os contratos terão vigência por até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogados por mais 180 dias.

**Art. 3º.** Os contratos decorrentes desta Lei obedecerão ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), possuindo natureza administrativa e contribuirá para o regime geral da previdência social.

**Parágrafo único.** As atribuições e os requisitos para contratação serão os constantes do anexo único da presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.02..... SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- MDE  
12.361.0203.2017..... Manutenção do Ensino Fundamental.  
3.3.1.90.04.00.00 ..... Contratação por Tempo Determinado (206)  
3.3.1.90.13.00.00.....Obrigações Patrimoniais (208)  
Recurso: 20 – MDE

06.03..... SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- FUNDEB  
12.361.0203.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental.  
3.3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado (249)  
Recurso: 31 – FUNDEB

**Art. 5º.** A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 29 de maio de 2023

  
**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

CAMARA DE NOVA BASSANO  
 Aprovado ( ) Rejeitado por.....  
 com 7 Votos Vencidos ( ) Abstencões  
 Sessão ( ) Ordinária ( ) Extraordinária  
 Data 05.10.6.1823  
 Ivaldo Dalla Costa Presidente  
 Márcio de Lente Secretário



## CARGO: PROFESSOR

### ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

### FORMA DE PROVIMENTO:

\* A) Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Moderna – Inglesa; ou Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras, com o certificado de Proficiência no idioma de Língua Inglesa; ou Diploma e/ou Certificado de Conclusão de qualquer Licenciatura Plena com o certificado de Proficiência e/ou curso de Língua Estrangeira Moderna, com carga horária de no mínimo 120h em Língua Inglesa; ou Atestado de frequência em Licenciatura Plena a partir do 4º semestre, de qualquer Licenciatura Plena com o certificado de curso de Língua Estrangeira Moderna com carga horária de no mínimo 120h em Língua Inglesa.

\* Idade Mínima: 18 anos

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

\* Salário: nível II valor **R\$ 2.396,59**

\* Salário: nível III valor **R\$ 2.541,85**